



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Gabinete do Defensor Público Geral

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO CEARÁ
FL. 03
J

EDITAL Nº 52/2016

SESSÃO DE DESIGNAÇÃO PARA ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que será realizada sessão de Designação de Defensor Público para exercer atividades em órgão de atuação da Defensoria Pública, conforme regras a seguir estabelecidas e, ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades da Defensoria Pública na Comarca de Fortaleza promovendo uma prestação de serviço de excelência;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira a igualdade de condições para participarem do presente processo de designação;

RESOLVE:

Art. 1º. Informar aos Defensores Públicos do Estado do Ceará que, no dia **24 de junho de 2016, às 9hs, na Sala da Coordenadoria da Capital, localizada na sede administrativa da Defensoria Pública Geral, situada na Av. Pinto Bandeira, 1111, bairro Luciano Cavalcante, em Fortaleza-CE**, será realizada sessão pública de designação para aruação na vaga especificada no Anexo I deste edital.

Art. 2º. A escolha do Defensor Público que atuará, observará o critério **antiguidade**.

§ 1º Não poderão concorrer no processo em tela os Defensores Públicos titulares de entrância final, os de segundo grau, bem como os licenciados que não se encontrem nas hipóteses previstas no art. 2º, §2º, do presente edital.

§ 2º Poderão concorrer os que estiverem em gozo de licença saúde, maternidade, licença paternidade, licença casamento e licença luto.

§ 3º Se o órgão defensorial ofertado for escolhido por membro que esteja usufruindo licença maternidade permanecerá sendo ofertado, até a escolha do Defensor Público, nesta mesma sessão, de acordo com os critérios estabelecidos nos parágrafos anteriores deste Edital.

§ 4º Após a realização da escolha durante a audiência, o Defensor Público não poderá mais alterar sua decisão.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete do Defensor Público Geral

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
FL. 04
5

§ 5º O Defensor Público que optar pela vaga ora ofertada em razão de afastamento por licença gestante de membro da Instituição, após o fim desta, ficará à disposição das Coordenadorias das Defensorias da Capital e do Interior, sendo designado temporariamente para outros órgãos de atuação, segundo a conveniência administrativa até que seja realizada nova designação.

Art. 3º. O Defensor Público designado entrará em exercício no órgão de atuação no dia 01 julho de 2016.

Art. 4º Os Defensores Públicos que não puderem comparecer pessoalmente poderão fazer-se representar através de instrumento procuratório.

Art. 5º O órgão de atuação do Defensor Público que optar pela vaga disponibilizada neste edital não será preenchido automaticamente.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria das Defensorias da Capital – CDC.

GABINETE DA DEFENSORA-PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 20 de junho de 2016.


Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO DO CEARÁ
Gabinete do Defensor Público Geral

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
FL. 05
J

ANEXO I

DEFENSORIAS AUXILIARES DE ENTRÂNCIA FINAL

	LOTAÇÃO	TITULAR	ATUAÇÃO	DESIGNAÇÃO
01	Defensoria Auxiliar de Entrância Final			